EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º14118/2026
Pregoeiro: CLAYTON BOMFIM FERREIRA

3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: Aberto

4. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), com locação e disponibilização de até 300 (trezentos) equipamentos, sendo 16 (dezesseis) impressoras monocromáticas (Tipo I) e 284 (duzentas e oitenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas (Tipo II), novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, fornecimento de todos os insumos e consumíveis, exceto papel, software de gerenciamento e contabilização e 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da Assembleia Legislativa da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas informadas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2002 Elemento 339040** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

5.2. Valor total ANUAL estimado é de R$682.262,40 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

5.3. Prazo para entrega: A CONTRATADA deverá entregar e instalar o quantitativo de equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

5.4. Prazo de vigência: Prazo do contrato: 12 (doze) meses, contado do início da execução do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 ÀS 09:00H ATÉ O DIA 16/12/2026 ÀS 09:00H
ABERTURA DA SESSÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09:30H
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 09:30H DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2026.
LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

6.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

6.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

6.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

7.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em atividade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III e III.1);**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO IV)**;

7.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a contratação;

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

8.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (Artigo 14, I, Lei 14.133/2021);

8.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Artigo 14, II, Lei 14.133/2021);

8.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

8.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

8.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

8.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

8.3.13. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

8.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.3.16. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

8.3.17.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

8.3.18. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3.19. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.20. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

8.3.21. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.22. Que não atendam às exigências deste Edital.

8.3.23. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.

9.1.2. Somente será exigido do licitante vencedor provisório o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos no item 13 e seguintes deste edital, conforme dispõe o artigo 63, II da Lei Federal 14133/2021, no prazo estipulado para tanto, sob pena de inabilitação.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;**

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Unitário e Global;

10.1.2. Marca, conforme o caso;

10.1.3. Fabricante, conforme o caso;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$50,00 (cinquenta reais).***

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no item 3.1 do Edital.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.23.2. Empresas brasileiras;
11.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

12.10.1. contiver vícios insanáveis;

12.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem

12.11. Só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Destaca-se que, conforme previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, **somente o licitante vencedor provisório deverá encaminhar,** exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto com a Proposta de Preços inicial**, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, com a descrição completa do objeto ofertado, **no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.1.1. O prazo acima referido, contado a partir da solicitação, poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, mediante requerimento justificado pelo licitante antes de expirar o tempo concedido, a cada pedido de prorrogação, conforme estabelecido no item 13.1.

13.1.2. Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor provisório, não será permita a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº14.133/2021.

13.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a eventual negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor provisório não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará do licitante subsequente o encaminhamento dos documentos de habilitação, para análise, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na Plataforma BLL COMPRAS e/ou via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), **no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, mediante requerimento do licitante,** sob pena de inabilitação.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.12.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

13.12.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;(MODELO ANEXO V)

13.12.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

13.12.1.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.12.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.12.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.12.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

13.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

13.12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

13.12.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

13.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

13.12.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.12.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.12.2.10. À opção do licitante, **o Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

13.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do INDÍCE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, junto com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da licitante; No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do Profissional que assina;

- A Comprovação da boa situação financeira da empresa, referente ao último exercício social, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ e}$$

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
a.1) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações;
c) **Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada** (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais, onde poderá ocorrer a vistoria técnica por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no sentido de atestar as reais condições de atendimento ao objeto licitado, antes da homologação e efetiva contratação. **(Modelo Anexo VII);**
d) **Comprovação de que irá disponibilizar 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da ALBA** durante o horário de expediente e funcionamento deste Poder, pertencentes ao seu quadro de empregados e devidamente registrados conforme a legislação trabalhista aplicável.

13.12.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.13 **A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade.

15.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

15.12. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, junto com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sob o valor inicial do contrato, apresentando 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato;
19.1.1 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia expressas na Lei nº 14.133 de 2021.
19.2 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato;
19.3. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

19.4. A qualquer tempo, mediante comunicação á CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato, partes integrantes deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e contrato, partes integrantes deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
22.2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
22.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
22.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
22.2.4. Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.
22.2.5. Prova de regularidade relativa à débitos municipal

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços contratuais são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
23.2. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratuais, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando objetivar recompor o preço que se tornou excessivo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço www.bll.org.br .

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6.O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

25.7. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 - Proposta de Preços

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Procuração

ANEXO VI – Declarações Unificadas

ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

Salvador, 25 de novembro de 2026.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), com locação e disponibilização de até 300 (trezentos) equipamentos, sendo 16 (dezesseis) impressoras monocromáticas (Tipo I) e 284 (duzentas e oitenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas (Tipo II), novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, fornecimento de todos os insumos e consumíveis, exceto papel, software de gerenciamento e contabilização e 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da Assembleia Legislativa da Bahia;

1.2 Quantidade máxima estimada: até 300 (trezentos) equipamentos, sendo 16 (dezesseis) impressoras monocromáticas Tipo I e 284 (duzentas e oitenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas Tipo II, conforme memória de cálculo e distribuição por unidade, setor e local de utilização constantes do item 4 e do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar. O quantitativo não inclui o estoque de contingência previsto no item 3.5;

1.2.1 O quantitativo atual é composto por: 205 (duzentos e cinco) equipamentos destinados à substituição do parque atualmente em operação, sendo 16 (dezesseis) do Tipo I e 189 (cento e oitenta e nove) do Tipo II; e até 95 (noventa e cinco) equipamentos do Tipo II destinados ao atendimento do crescimento da necessidade de impressão ao longo da vigência contratual, sem alocação prévia, a serem disponibilizados mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

1.3 O serviço será remunerado por página efetivamente impressa e/ou copiada. Estima-se um volume médio mensal de 194.255 (cento e noventa e quatro mil, duzentas e cinquenta e cinco) páginas impressas e/ou copiadas para o parque atualmente em operação, podendo alcançar 284.276 (duzentas e oitenta e quatro mil, duzentas e setenta e seis) páginas mensais com a disponibilização integral do quantitativo.

1.4 Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

1.5 A solução deverá assegurar atualização tecnológica, disponibilidade de peças, consumíveis, firmware e suporte do fabricante por período mínimo de 05 (cinco) anos contado da entrega dos equipamentos, sem prejuízo da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Contrato nº 039/2022, destinado ao atendimento desta demanda, não poderá ser prorrogado, tendo seu término para setembro de 2026. A nova contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de impressão e cópia, evitando sua interrupção com o encerramento do contrato vigente, bem como para possibilitar a renovação do parque de equipamentos, mediante a disponibilização de equipamentos com tecnologia atual, maior eficiência, segurança e capacidade de gerenciamento.

2.2. O parque de impressão necessita de equipamentos com maior eficiência, segurança, capacidade de gerenciamento e compatibilidade com os ambientes computacionais atuais, reduzindo indisponibilidades, chamados técnicos e custos indiretos decorrentes de equipamentos tecnologicamente defasados.

2.3. O modelo de outsourcing permite manter o parque tecnológico atualizado durante a execução contratual, transferindo à CONTRATADA os encargos de manutenção, substituição, atualização de firmware, fornecimento de peças e consumíveis e gestão do ciclo de vida dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção na data de entrega e pertencentes à geração tecnológica vigente do fabricante;

3.2 Todos os equipamentos do mesmo tipo deverão possuir a mesma marca e modelo, admitindo-se modelos distintos entre os Tipos I e II, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência;

3.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos nas versões mais recentes disponíveis comercialmente, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

3.4 A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de funcionamento dos equipamentos e assistência técnica com atendimento no local (on-site), sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual. A garantia técnica de que trata este item não se confunde com a garantia de

execução contratual, disciplinada na seção 15 deste Termo de Referência;

3.5 Deverá ser mantido nas dependências da ALBA estoque de contingência equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos equipamentos instalados de cada tipo, não computado no limite de 300 (trezentos) equipamentos e sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.6 Todos os custos de deslocamento, manutenção, peças, mão de obra, atualização de firmware, configuração, substituição, transporte e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos estarão incluídos na contratação;

3.7 A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados aos equipamentos durante a execução contratual, podendo comprovar cobertura mediante apólice de seguro ou mecanismo equivalente;

3.8 Os equipamentos deverão possuir suporte oficial do fabricante para firmware, drivers, peças e consumíveis por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados da entrega, garantindo continuidade tecnológica durante o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

3.9 A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica do fabricante que comprove as características ofertadas, inclusive ficha técnica, manual ou declaração oficial, quando solicitada pela CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou LED, monocromática, adequada a ambiente corporativo de alto volume;

4.1.2 Velocidade mínima de 55 páginas por minuto (ppm) em formato A4 ou carta, admitindo-se equipamento de maior velocidade;

4.1.3 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

4.1.4 Processador de, no mínimo, 1,2 GHz ou equivalente em capacidade de processamento;

4.1.5 Memória mínima de 512 MB para impressora e memória mínima de 1,5 GB para multifuncional, comprovada pelo fabricante;

4.1.6 Impressão frente e verso automática (duplex) como recurso padrão;

4.1.7 Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base-T nativa e USB 2.0 ou superior;

4.1.8 Suporte a IPv4 e IPv6;

4.1.9 Suporte a PCL 6 e PostScript 3 ou emulações equivalentes, além de impressão direta de PDF e formatos gráficos usuais;

4.1.10 Suporte a papel A4, Ofício, A5, Carta, envelopes, etiquetas e cartões, com gramatura de 60 a 220 g/m² na bandeja multifuncional ou manual;

4.1.11 Bandeja principal com capacidade mínima de 500 folhas e bandeja multifuncional/manual de, no mínimo, 100 folhas;

4.1.12 Saída de papel com capacidade mínima de 500 folhas;

4.1.13 Suprimentos independentes e toner de alta capacidade;

4.1.14 Impressão confidencial/segura mediante PIN, autenticação de usuário ou mecanismo equivalente;

4.1.15 Suporte a contabilização de páginas no próprio equipamento, permitindo confronto com os dados do software de gerenciamento;

4.1.16 Atualização de firmware de forma segura, preferencialmente remota, com verificação de integridade ou assinatura digital quando suportado pelo fabricante;

4.1.17 Recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo HTTPS, TLS 1.2 ou superior, SNMPv3, IPsec e 802.1X; quando houver interface sem fio, deverá suportar WPA2-Enterprise e/ou WPA3-Enterprise;

4.1.18 Compatibilidade com impressão móvel por AirPrint, Mopria, aplicativo do fabricante ou tecnologia equivalente;

4.1.19 Compatibilidade com Windows 10 e 11, Windows Server 2019, 2022 e versões posteriores suportadas pelo fabricante, Linux e macOS atuais, devendo acompanhar drivers e softwares oficialmente suportados.

4.2 TIPO I – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

4.2.1 Quantidade: 16 (dezesseis) unidades;

4.2.2 Velocidade mínima: 55 ppm em A4 ou carta;

4.2.3 Ciclo máximo mensal (duty cycle) de, no mínimo, 100.000 páginas;

4.2.4 Gramatura de papel 60-120 g/m² na gaveta principal e 60-220 g/m² na bandeja multifuncional/manual;

4.2.5 Painel de controle com visor gráfico ou LCD de, no mínimo, 4 linhas, permitindo acesso às principais funções e ao status do equipamento;

4.2.6 Primeira página impressa em até 7 segundos, ou melhor, em condições especificadas pelo fabricante;

4.2.7 Memória mínima de 512MB e processador mínimo de 1,2 GHz, conforme itens 4.1.4 e 4.1.5;

4.2.8 Recursos de impressão confidencial, contabilização e códigos departamentais ou equivalente;

4.2.9 Conectividade Ethernet Gigabit e USB 2.0 ou superior.

4.3 TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

4.3.1 Quantidade: 284 (duzentas e oitenta e quatro) unidades;

4.3.2 Velocidade mínima de impressão: 55 ppm em A4 ou carta;

4.3.3 Ciclo máximo mensal (duty cycle) de, no mínimo, 250.000 páginas;

4.3.4 Processador mínimo de 1,2 GHz;

4.3.5 Tela sensível ao toque colorida de, no mínimo, 7 polegadas, ou tecnologia equivalente que proporcione operação intuitiva;

4.3.6 Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso em passagem única (DSDF – single-pass duplex scanning) para, no mínimo, 100 folhas;

4.3.7 Velocidade mínima de digitalização de 60 imagens por minuto (ipm) em frente e verso, ou equivalente, em A4 a 300 dpi, sendo admitida velocidade superior;

4.3.8 Resolução óptica de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

4.3.9 Digitalização para e-mail, pasta de rede, SMB, FTP/SFTP, USB e estação de trabalho, com suporte a HTTPS quando aplicável;

4.3.10 Geração de arquivos TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável (OCR) e PDF/A;

4.3.11 OCR embarcado ou processado pela solução, permitindo geração de PDF pesquisável e PDF/A pesquisável, com compactação de arquivos;

4.3.12 Impressão segura por PIN, autenticação de usuário e/ou integração com diretório corporativo, quando suportado;

4.3.13 Suporte a IPP/IPPS, HTTPS, SNMPv3, IPsec, 802.1X, LDAP/Kerberos ou mecanismos equivalentes de autenticação e segurança;

4.3.14 Recursos de proteção do equipamento e dos dados, tais como inicialização segura (Secure/Trusted Boot), verificação de integridade do firmware, TPM ou tecnologia equivalente e apagamento seguro de dados armazenados, quando aplicável;

4.3.15 A função de fax poderá ser integrada ao equipamento quando tecnicamente disponível, sem constituir requisito obrigatório caso a CONTRATANTE não a utilize.

4.4 SOFTWARE DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO

4.4.1 Visualização em tempo real do status dos equipamentos em rede;

4.4.2 Monitoramento de níveis de toner e demais suprimentos;

4.4.3 Alertas automáticos por e-mail e/ou painel de gerenciamento para falta de toner, atolamento, tampa aberta, indisponibilidade e outras ocorrências;

4.4.4 Gerenciamento remoto dos dispositivos em rede, incluindo configuração e atualização de parâmetros permitidos pelo fabricante;

4.4.5 Contabilização de impressões e cópias por usuário, equipamento e período;

4.4.6 Definição de limites ou cotas de impressão e cópia por usuário ou grupo;

4.4.7 Identificação de usuário, equipamento, data, horário e quantidade de páginas por trabalho, quando tecnicamente disponível;

4.4.8 Contabilização somente das páginas efetivamente produzidas, desconsiderando páginas não impressas em trabalhos cancelados, quando suportado pelo equipamento;

4.4.9 Relatórios em PDF, CSV, XLSX, HTML ou formatos equivalentes;

4.4.10 Acesso administrativo seguro, com autenticação por usuário e senha e, quando suportado, integração com LDAP/Active Directory;

4.4.11 Suporte a comunicação segura e, no mínimo, SNMPv3 e HTTPS para administração;

4.4.12 Permitir inventário dos equipamentos, leitura de contadores físicos e acompanhamento de consumo;

4.4.13 Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server 2019/2022 ou versões posteriores suportadas pelo fabricante.

4.5 SUPRIMENTOS E CICLO DE VIDA

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer toner de alta capacidade e todos os demais consumíveis necessários ao funcionamento, incluindo fusor, cilindro, revelador, unidade de transferência e kits de manutenção, quando aplicáveis. O papel não integra o objeto desta contratação e será fornecido pela CONTRATANTE, não devendo seu custo compor o preço por página ofertado;

4.5.2 O rendimento nominal dos principais componentes de manutenção (cilindro, revelador, fusor e unidade de transferência) deverá ser compatível com o volume de trabalho dos equipamentos;

4.5.3 Deverá ser mantido estoque mínimo de unidades de toner nas dependências da ALBA, distribuído proporcionalmente entre os modelos contratados, ou quantidade equivalente que assegure continuidade do serviço;

4.5.4 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças, suprimentos, firmware, drivers e suporte técnico oficial pelo período mínimo de 05 (cinco) anos contado da entrega dos equipamentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

5.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis;

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno Calixto Dorea (fiscal técnico), Coordenador, cadastro nº 923072. A fiscal substituta será a servidora Ana Cláudia Souto dos Santos Anjos, Técnica Legislativa, cadastro nº 923480;

5.5 O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Gerente, cadastro nº 904562. O gestor substituto será o servidor Neilson Conceição de Aragão, Analista Legislativo, cadastro nº 923004;

5.6 A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação, o empenho, pagamento, garantias, glosas e demais atos administrativos pertinentes;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o quantitativo de equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

5.8 No ato da entrega, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação acompanhará o técnico da CONTRATADA, indicando os setores e respectivos computadores nos quais os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados;

5.9 Os chamados técnicos serão registrados exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação da ALBA, por sistema eletrônico, e-mail ou telefone disponibilizados pela CONTRATADA;

5.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da ALBA durante o horário de expediente e funcionamento deste Poder, pertencentes ao seu quadro de empregados e devidamente

registrados conforme a legislação trabalhista aplicável;

5.11 O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a comunicação aos técnicos residentes, e os eventuais problemas relacionados à configuração ou ao hardware, incluindo a necessidade de substituição de peças, deverão ser solucionados pelos técnicos da CONTRATADA no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.12 Havendo necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por equipamento de backup de características iguais ou superiores. Quando necessária a substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas pelos técnicos da CONTRATADA.

5.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, equipamentos de modelo ou configuração distintos dos originalmente ofertados, desde que compatíveis com a finalidade de uso dos equipamentos contratados, para atendimento de demandas extraordinárias, sem ônus adicional, sendo os equipamentos disponibilizados contabilizados dentro do limite máximo de 300 (trezentos) equipamentos contratados, não implicando acréscimo da quantidade total contratada;

5.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, mecanismo de controle de frequência dos técnicos residentes, exclusivamente em meio digital, apto a registrar e comprovar os horários de entrada e saída, com identificação individual do técnico, data e horário dos registros, mantendo os respectivos registros disponíveis para consulta e fiscalização pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual;

5.15 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A medição do serviço de impressão será realizada mensalmente, considerando as páginas efetivamente impressas/copiadas, aferidas pelos contadores físicos dos equipamentos e confrontadas com o sistema de gerenciamento;

6.2 O pagamento será efetuado por página efetivamente produzida, conforme preço único por página contratado e as páginas efetivamente apuradas na medição mensal;

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeita execução do serviço;

6.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato;

6.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais;

6.6 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

I – Disponibilidade dos equipamentos: será considerada satisfatória quando, no mínimo, 98% dos equipamentos instalados nos setores permanecerem plenamente operacionais durante o período de medição;

II – Atendimento dos chamados: será considerado satisfatório quando 95% dos chamados forem atendidos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

III – Instalação: será considerada satisfatória quando os equipamentos solicitados forem entregues, instalados, configurados e testados dentro do prazo previsto e em perfeito funcionamento;

IV – Substituição: será considerada satisfatória quando todos os equipamentos que necessitem substituição forem substituídos dentro do prazo contratual e o equipamento substituto possuir características iguais ou superiores;

V – Qualidade da prestação: não deverá ocorrer reincidência da mesma falha decorrente de defeito técnico em período inferior a 30 (trinta) dias, salvo situações devidamente justificadas e não atribuíveis à CONTRATADA.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A escolha da contratada será por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

7.2 A contratação será realizada em lote único, composto pelos itens Tipo I (impressora monocromática) e Tipo II (impressora multifuncional monocromática), com julgamento pelo menor preço global do lote;

7.3 A proposta conterá preço único por página, válido para os Tipos I e II, e o valor global será calculado pelo

preço por página × 284.276 páginas mensais × 12 meses (3.411.312 páginas/ano). O quantitativo de páginas é estimativo e não constitui franquia mínima ou compromisso de consumo, sendo devidas apenas as páginas efetivamente produzidas e apuradas na medição mensal;

7.4 O não parcelamento do objeto justifica-se, nos termos do art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução integrada de serviço, com software único de gerenciamento e contabilização, que serve de base à medição e ao pagamento, técnicos residentes que atendem a todo o parque, níveis de serviço aferidos sobre o conjunto dos equipamentos e logística unificada de suprimentos e contingência. A divisão em lotes fragmentaria a responsabilidade pela execução, elevaria os custos de gestão e tornaria pouco atrativo o lote de impressoras Tipo I, que representa cerca de 5% do total, com risco de licitação deserta ou de preços superiores. A análise completa consta do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de estimativa preliminar: Valor anual estimado de R$ 614.036,16 (seiscentos e catorze mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos), obtido pela multiplicação do volume médio mensal projetado de 284.276 páginas, correspondente à utilização integral dos 300 (trezentos) equipamentos, pelo preço de referência de R$ 0,18 por página praticado no Contrato nº 039/2022, por 12 (doze) meses. Para o parque atualmente em operação (205 equipamentos e 194.255 páginas mensais), o valor anual corresponde a R$ 419.590,80;

8.2 A estimativa de que trata este item é preliminar e será confirmada ou ajustada mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se preferencialmente preços de contratações similares da Administração Pública e, complementarmente, propostas de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo que atendam às especificações deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA;

9.2 A indicação da respectiva dotação orçamentária dos recursos a serem utilizados será definida pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) da Assembleia Legislativa da Bahia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caso a CONTRATANTE julgue necessário, a CONTRATADA deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis;

10.2 Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

10.3 Facilitar as atividades de fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

10.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

10.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

10.6 Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio;

10.9 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados, prepostos ou auxiliares;

10.11 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e sobre a execução do objeto, observando a legislação aplicável;

10.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado, os documentos relacionados com a execução do objeto;

10.13 Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, inclusive mediante manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos;

10.14 Disponibilizar suporte técnico qualificado, 02 (dois) técnicos residentes e equipe de retaguarda suficiente para cumprimento dos níveis de serviço;

10.15 Fornecer exclusivamente suprimentos originais do fabricante, salvo autorização formal da CONTRATANTE para solução tecnicamente equivalente;

10.16 Manter disponibilidade de peças, consumíveis, firmware e suporte oficial do fabricante por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados da entrega;

10.17 Adotar mecanismos de segurança e atualização de firmware compatíveis com as melhores práticas do fabricante, sem comprometer a configuração de segurança da rede da ALBA;

10.18 Observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças, toner, cartuchos e demais resíduos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Promover as condições necessárias para a execução do objeto do contrato;

11.2 Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA que sejam pertinentes à execução dos serviços;

11.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das notas fiscais, respeitada a ordem cronológica;

11.4 Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;

11.5 Controlar e acompanhar a execução contratual, exigindo o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços ou equipamentos, para que sejam corrigidos ou substituídos;

11.7 Aplicar motivadamente à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis;

11.8 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

11.9 Notificar a CONTRATADA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando cabível;

11.10 Disponibilizar acesso remoto, quando necessário e autorizado, para suporte técnico, observadas as políticas de segurança da informação da ALBA;

11.11 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/2023, observada a regulamentação estadual aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 23.113/2024.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

12.4. MULTA MORATÓRIA: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou sobre a estimativa arbitrada de seu custo, observado o limite máximo legal e regulamentar aplicável.

12.5. A multa moratória será aplicada, conforme o caso, em razão do atraso injustificado na instalação, disponibilização ou substituição de equipamentos, no atendimento de chamados ou no cumprimento de outras obrigações sujeitas a prazo determinado.

12.6. MULTA COMPENSATÓRIA**:** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar

a aplicação de multa compensatória, nos percentuais e bases de cálculo estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, observados os limites previstos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

12.7. A reincidência no descumprimento dos níveis de serviço poderá ser considerada na dosimetria da penalidade, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, quando cabível.

12.9. A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

12.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, nas hipóteses previstas na legislação, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, através da cooperação técnica de sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e conveniência da Administração;

13.2 As especificações foram formuladas com base em requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade, interoperabilidade e ciclo de vida, evitando-se características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;

13.3 As referências a tecnologias, protocolos, padrões ou funcionalidades deverão ser entendidas como requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos;

13.4 A CONTRATADA deverá assegurar a atualização tecnológica do parque de equipamentos durante toda a vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do contrato que resulte em vigência superior a 05 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá, no início do sexto ano de vigência, promover a substituição integral de todo o parque de equipamentos ativo por equipamentos novos, de primeiro uso e de geração tecnológica atualizada, com desempenho, segurança e funcionalidades iguais ou superiores aos equipamentos originalmente contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A substituição deverá abranger todos os equipamentos ativos, independentemente do modelo, fabricante ou tempo individual de utilização, não sendo admitida a substituição parcial do parque para fins de cumprimento desta obrigação e não poderá resultar em redução da quantidade, capacidade, velocidade, funcionalidades, segurança ou desempenho dos equipamentos originalmente contratados.

13.5 A CONTRATADA deverá assegurar que eventual substituição por modelo sucessor, decorrente de atualização tecnológica ou descontinuação do modelo originalmente ofertado, preserve ou supere todas as características técnicas, de segurança e de desempenho contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

14.1 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização e/ou gestão de equipamentos de impressão e multifuncionais ou de parque de equipamentos de tecnologia da informação, em serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

14.3 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária para a execução do objeto;

14.4 Os atestados poderão contemplar impressoras, impressoras multifuncionais e/ou outros equipamentos de tecnologia da informação, desde que demonstrem experiência em serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, considerando, quando aplicável, atividades de fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gerenciamento e substituição de equipamentos;

14.5 Não será exigido que o objeto anteriormente executado seja idêntico ao desta contratação, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional da experiência apresentada com as características e a complexidade do objeto licitado;

14.6 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto executado e

do período de execução, permitindo a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

14.7 A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou contato com o respectivo emitente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; II – seguro-garantia; III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A garantia deverá vigorar durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo do contrato e deverá acompanhar as modificações de vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas; II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III – multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias, não adimplidas pela CONTRATADA em relação aos técnicos residentes alocados na execução do contrato.

15.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

15.7 No caso de alteração do valor do contrato, inclusive por acréscimo, reajuste ou prorrogação, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, mantido o percentual estabelecido no item 15.1.

15.8 Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de multas, prejuízos ou outras obrigações, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CONTRATANTE.

15.9 O atraso na apresentação, complementação ou recomposição da garantia configura inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na seção 12 deste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até a regularização e, persistindo o descumprimento, promover a extinção do contrato.

15.10 A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas e cobertura das demais obrigações previstas no item 15.5, nos termos do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.

15.11 A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais e mediante comprovação do pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias dos técnicos residentes, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

15.12 Será admitida, a qualquer tempo, a substituição da modalidade de garantia, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, desde que não haja solução de continuidade na cobertura.

ANEXO I.1
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNT. POR PÁGINA	VL. TOTAL ANUAL
1	**Contratação de empresa especializada, para prestação de** Serviço de Outsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização (preço por página) Prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização, com locação de até 300 equipamentos novos: 16 impressoras monocromáticas (Tipo I) e 284 impressoras multifuncionais monocromáticas (Tipo II) | Volume estimado: 284.276 páginas/mês × 12 meses = 3.411.312 páginas/ano (quantitativo estimativo, sem franquia mínima) | Preço único por página, válido para os Tipos I e II | Incluídos no preço: instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, peças, todos os insumos e consumíveis (exceto papel), software de gerenciamento e contabilização, 02 técnicos residentes e estoque de contingência de 5% dos equipamentos | Vigência: 12 meses | Especificações técnicas completas conforme documento anexo | Informar na coluna Marca/Modelo os equipamentos ofertados para o Tipo I e o Tipo II.	3.411.312 páginas	R$	R$
TOTAL ANUAL ESTIMADO R$				

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado **a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por sua Presidente Deputada **IVANA BASTOS** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx estabelecida à Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ, sob o n.º xxxxxxxxx, por seu representante legal, xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º_____/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de__/__/_, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA,** demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

. Termo de Referência;
. Proposta da Contratada;
. Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), com locação e disponibilização de até 300 (trezentos) equipamentos, sendo 16 (dezesseis) impressoras monocromáticas (Tipo I) e 284 (duzentas e oitenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas (Tipo II), novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, fornecimento de todos os insumos e consumíveis, exceto papel, software de gerenciamento e contabilização e 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da Assembleia Legislativa da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

1.2 Quantidade máxima estimada: até 300 (trezentos) equipamentos, sendo 16 (dezesseis) impressoras monocromáticas Tipo I e 284 (duzentas e oitenta e quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas Tipo II, conforme memória de cálculo e distribuição por unidade, setor e local de utilização constantes do item 4 e do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar. O quantitativo não inclui o estoque de contingência previsto no item 3.5;

1.2.1 O quantitativo atual é composto por: 205 (duzentos e cinco) equipamentos destinados à substituição do parque atualmente em operação, sendo 16 (dezesseis) do Tipo I e 189 (cento e oitenta e nove) do Tipo II; e até 95 (noventa e cinco) equipamentos do Tipo II destinados ao atendimento do crescimento da necessidade de impressão ao longo da vigência contratual, sem alocação prévia, a serem disponibilizados mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
1.3 O serviço será remunerado por página efetivamente impressa e/ou copiada. Estima-se um volume médio mensal de 194.255 (cento e noventa e quatro mil, duzentas e cinquenta e cinco) páginas impressas e/ou copiadas para o parque atualmente em operação, podendo alcançar 284.276 (duzentas e oitenta e quatro mil, duzentas e setenta e seis) páginas mensais com a disponibilização integral do quantitativo.
1.4 A solução deverá assegurar atualização tecnológica, disponibilidade de peças, consumíveis, firmware e suporte do fabricante por período mínimo de 05 (cinco) anos contado da entrega dos equipamentos, sem prejuízo da vigência contratual.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção na data de entrega e pertencentes à geração tecnológica vigente do fabricante;
2. Todos os equipamentos do mesmo tipo deverão possuir a mesma marca e modelo, admitindo-se modelos distintos entre os Tipos I e II, desde que atendidas integralmente as especificações no Termo de Referência;
3. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas versões mais recentes disponíveis comercialmente, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de funcionamento dos equipamentos e assistência técnica com atendimento no local (on-site), sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual. A garantia técnica de que trata este item não se confunde com a garantia de execução contratual, disciplinada na seção 15 do Termo de Referência;
5. Deverá ser mantido nas dependências da ALBA estoque de contingência equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos equipamentos instalados de cada tipo, não computado no limite de 300 (trezentos) equipamentos e sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
6. Todos os custos de deslocamento, manutenção, peças, mão de obra, atualização de firmware, configuração, substituição, transporte e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos estarão incluídos na contratação;
7. A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados aos equipamentos durante a execução contratual, podendo comprovar cobertura mediante apólice de seguro ou mecanismo equivalente;
8. Os equipamentos deverão possuir suporte oficial do fabricante para firmware, drivers, peças e consumíveis por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados da entrega, garantindo continuidade tecnológica durante o período mínimo estabelecido no Termo de Referência;
9. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica do fabricante que comprove as características ofertadas, inclusive ficha técnica, manual ou declaração oficial, quando solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS GERAIS
1.1 Tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou LED, monocromática, adequada a ambiente corporativo de alto volume;
1.2 Velocidade mínima de 55 páginas por minuto (ppm) em formato A4 ou carta, admitindo-se equipamento de maior velocidade;
1.3 Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;

1.4 Processador de, no mínimo, 1,2 GHz ou equivalente em capacidade de processamento;
1.5 Memória mínima de 512 MB para impressora e memória mínima de 1,5 GB para multifuncional, comprovada pelo fabricante;
1.6 Impressão frente e verso automática (duplex) como recurso padrão;
1.7 Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base-T nativa e USB 2.0 ou superior;
1.8 Suporte a IPv4 e IPv6;
1.9 Suporte a PCL 6 e PostScript 3 ou emulações equivalentes, além de impressão direta de PDF e formatos gráficos usuais;
1.10 Suporte a papel A4, Ofício, A5, Carta, envelopes, etiquetas e cartões, com gramatura de 60 a 220 g/m² na bandeja multifuncional ou manual;
1.11 Bandeja principal com capacidade mínima de 500 folhas e bandeja multifuncional/manual de, no mínimo, 100 folhas;
1.12 Saída de papel com capacidade mínima de 500 folhas;
1.13 Suprimentos independentes e toner de alta capacidade;
1.14 Impressão confidencial/segura mediante PIN, autenticação de usuário ou mecanismo equivalente;
1.15 Suporte a contabilização de páginas no próprio equipamento, permitindo confronto com os dados do software de gerenciamento;
1.16 Atualização de firmware de forma segura, preferencialmente remota, com verificação de integridade ou assinatura digital quando suportado pelo fabricante;
1.17 Recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo HTTPS, TLS 1.2 ou superior, SNMPv3, IPsec e 802.1X; quando houver interface sem fio, deverá suportar WPA2-Enterprise e/ou WPA3-Enterprise;
1.18 Compatibilidade com impressão móvel por AirPrint, Mopria, aplicativo do fabricante ou tecnologia equivalente;
1.19 Compatibilidade com Windows 10 e 11, Windows Server 2019, 2022 e versões posteriores suportadas pelo fabricante, Linux e macOS atuais, devendo acompanhar drivers e softwares oficialmente suportados.

2. TIPO I – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA
2.1 Quantidade: 16 (dezesseis) unidades;
2.2 Velocidade mínima: 55 ppm em A4 ou carta;
2.3 Ciclo máximo mensal (duty cycle) de, no mínimo, 100.000 páginas;
2.4 Gramatura de papel 60-120 g/m² na gaveta principal e 60-220 g/m² na bandeja multifuncional/manual;
2.5 Painel de controle com visor gráfico ou LCD de, no mínimo, 4 linhas, permitindo acesso às principais funções e ao status do equipamento;
2.6 Primeira página impressa em até 7 segundos, ou melhor, em condições especificadas pelo fabricante;
2.7 Memória mínima de 512MB e processador mínimo de 1,2 GHz, conforme itens 1.4 e 1.5;
2.8 Recursos de impressão confidencial, contabilização e códigos departamentais ou equivalente;
2.9 Conectividade Ethernet Gigabit e USB 2.0 ou superior.

3. TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA
3.1 Quantidade: 284 (duzentas e oitenta e quatro) unidades;
3.2 Velocidade mínima de impressão: 55 ppm em A4 ou carta;
3.3 Ciclo máximo mensal (duty cycle) de, no mínimo, 250.000 páginas;
3.4 Processador mínimo de 1,2 GHz;
3.5 Tela sensível ao toque colorida de, no mínimo, 7 polegadas, ou tecnologia equivalente que proporcione operação intuitiva;
3.6 Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso em passagem única (DSDF – single-pass duplex scanning) para, no mínimo, 100 folhas;

3.7 Velocidade mínima de digitalização de 60 imagens por minuto (ipm) em frente e verso, ou equivalente, em A4 a 300 dpi, sendo admitida velocidade superior;
3.8 Resolução óptica de digitalização de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
3.9 Digitalização para e-mail, pasta de rede, SMB, FTP/SFTP, USB e estação de trabalho, com suporte a HTTPS quando aplicável;
3.10 Geração de arquivos TIFF, JPEG, PDF, PDF pesquisável (OCR) e PDF/A;
3.11 OCR embarcado ou processado pela solução, permitindo geração de PDF pesquisável e PDF/A pesquisável, com compactação de arquivos;
3.12 Impressão segura por PIN, autenticação de usuário e/ou integração com diretório corporativo, quando suportado;
3.13 Suporte a IPP/IPPS, HTTPS, SNMPv3, IPsec, 802.1X, LDAP/Kerberos ou mecanismos equivalentes de autenticação e segurança;
3.14 Recursos de proteção do equipamento e dos dados, tais como inicialização segura (Secure/Trusted Boot), verificação de integridade do firmware, TPM ou tecnologia equivalente e apagamento seguro de dados armazenados, quando aplicável;
3.15 A função de fax poderá ser integrada ao equipamento quando tecnicamente disponível, sem constituir requisito obrigatório caso a CONTRATANTE não a utilize.

4 SOFTWARE DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO
4.1 Visualização em tempo real do status dos equipamentos em rede;
4.2 Monitoramento de níveis de toner e demais suprimentos;
4.3 Alertas automáticos por e-mail e/ou painel de gerenciamento para falta de toner, atolamento, tampa aberta, indisponibilidade e outras ocorrências;
4.4 Gerenciamento remoto dos dispositivos em rede, incluindo configuração e atualização de parâmetros permitidos pelo fabricante;
4.5 Contabilização de impressões e cópias por usuário, equipamento e período;
4.6 Definição de limites ou cotas de impressão e cópia por usuário ou grupo;
4.7 Identificação de usuário, equipamento, data, horário e quantidade de páginas por trabalho, quando tecnicamente disponível;
4.8 Contabilização somente das páginas efetivamente produzidas, desconsiderando páginas não impressas em trabalhos cancelados, quando suportado pelo equipamento;
4.9 Relatórios em PDF, CSV, XLSX, HTML ou formatos equivalentes;
4.10 Acesso administrativo seguro, com autenticação por usuário e senha e, quando suportado, integração com LDAP/Active Directory;
4.11 Suporte a comunicação segura e, no mínimo, SNMPv3 e HTTPS para administração;
4.12 Permitir inventário dos equipamentos, leitura de contadores físicos e acompanhamento de consumo;
4.13 Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server 2019/2022 ou versões posteriores suportadas pelo fabricante.

5. SUPRIMENTOS E CICLO DE VIDA
5.1 A CONTRATADA deverá fornecer toner de alta capacidade e todos os demais consumíveis necessários ao funcionamento, incluindo fusor, cilindro, revelador, unidade de transferência e kits de manutenção, quando aplicáveis. O papel não integra o objeto desta contratação e será fornecido pela CONTRATANTE, não devendo seu custo compor o preço por página ofertado;
5.2 O rendimento nominal dos principais componentes de manutenção (cilindro, revelador, fusor e unidade de transferência) deverá ser compatível com o volume de trabalho dos equipamentos;
5.3 Deverá ser mantido estoque mínimo de unidades de toner nas dependências da ALBA, distribuído proporcionalmente entre os modelos contratados, ou quantidade equivalente que assegure continuidade do serviço;

5.4 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças, suprimentos, firmware, drivers e suporte técnico oficial pelo período mínimo de 05 (cinco) anos contado da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Prazo de início dos serviços: A CONTRATADA deverá entregar e instalar o quantitativo de equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE
2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade xxxx; Elemento xxxxx do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
II – seguro garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4. A garantia deverá vigorar durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo do contrato e deverá acompanhar as modificações de vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, I, da Lei nº 14.133/2021).
5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III – multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias, não adimplidas pela CONTRATADA em relação aos técnicos residentes alocados na execução do contrato.

6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

7. No caso de alteração do valor do contrato, inclusive por acréscimo, reajuste ou prorrogação, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, mantido o percentual estabelecido no item 1.
8. Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de multas, prejuízos ou outras obrigações, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CONTRATANTE.
9. O atraso na apresentação, complementação ou recomposição da garantia configura inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na seção 12 do Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até a regularização e, persistindo o descumprimento, promover a extinção do contrato.
10. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas e cobertura das demais obrigações previstas no item 5, nos termos do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.
11. A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais e mediante comprovação do pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias dos técnicos residentes, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
12. Será admitida, a qualquer tempo, a substituição da modalidade de garantia, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, desde que não haja solução de continuidade na cobertura.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

1. O valor global anual estimado do Contrato é de R$
2. A medição do serviço de impressão será realizada mensalmente, considerando as páginas efetivamente impressas/copiadas, aferidas pelos contadores físicos dos equipamentos e confrontadas com o sistema de gerenciamento;
3. O pagamento será efetuado por página efetivamente produzida, conforme preço único por página contratado e as páginas efetivamente apuradas na medição mensal;
4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeita execução do serviço;
5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato;
6. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais;

7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
I – Disponibilidade dos equipamentos: será considerada satisfatória quando, no mínimo, 98% dos equipamentos instalados nos setores permanecerem plenamente operacionais durante o período de medição;
II – Atendimento dos chamados: será considerado satisfatório quando 95% dos chamados forem atendidos dentro do prazo previsto no Termo de Referência;
III – Instalação: será considerada satisfatória quando os equipamentos solicitados forem entregues, instalados, configurados e testados dentro do prazo previsto e em perfeito funcionamento;
IV – Substituição: será considerada satisfatória quando todos os equipamentos que necessitem substituição forem substituídos dentro do prazo contratual e o equipamento substituto possuir características iguais ou superiores;
V – Qualidade da prestação: não deverá ocorrer reincidência da mesma falha decorrente de defeito técnico em período inferior a 30 (trinta) dias, salvo situações devidamente justificadas e não atribuíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE

1. Fica definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratuais, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando objetivar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação.

2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização e/ou gestão de equipamentos de impressão e multifuncionais ou de parque de equipamentos de tecnologia da informação, em serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;
3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária para a execução do objeto;
4. Os atestados poderão contemplar impressoras, impressoras multifuncionais e/ou outros equipamentos de tecnologia da informação, desde que demonstrem experiência em serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, considerando, quando aplicável, atividades de fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gerenciamento e substituição de equipamentos;

5. Não será exigido que o objeto anteriormente executado seja idêntico ao desta contratação, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional da experiência apresentada com as características e a complexidade do objeto licitado;
6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto executado e do período de execução, permitindo a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou contato com o respectivo emitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis;

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno Calixto Dorea (fiscal técnico), Coordenador, cadastro nº 923072. A fiscal substituta será a servidora Ana Cláudia Souto dos Santos Anjos, Técnica Legislativa, cadastro nº 923480;
5. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Gerente, cadastro nº 904562. O gestor substituto será o servidor Neilson Conceição de Aragão, Analista Legislativo, cadastro nº 923004;
6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação, o empenho, pagamento, garantias, glosas e demais atos administrativos pertinentes;
7. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o quantitativo de equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;
8. No ato da entrega, servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação acompanhará o técnico da CONTRATADA, indicando os setores e respectivos computadores nos quais os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados;
9. Os chamados técnicos serão registrados exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação da ALBA, por sistema eletrônico, e-mail ou telefone disponibilizados pela CONTRATADA;
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos residentes nas dependências da ALBA durante o horário de expediente e funcionamento deste Poder, pertencentes ao seu quadro de empregados e devidamente registrados conforme a legislação trabalhista aplicável;
11. O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a comunicação aos técnicos residentes, e os eventuais problemas relacionados à configuração ou ao hardware, incluindo a necessidade de substituição de peças, deverão ser solucionados pelos técnicos da CONTRATADA no prazo máximo de 2 (duas) horas.
12. Havendo necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por equipamento de backup de características iguais ou superiores. Quando necessária a substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas pelos técnicos da CONTRATADA.
13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, equipamentos de modelo ou configuração distintos dos originalmente ofertados, desde que compatíveis com a finalidade de uso dos equipamentos contratados, para atendimento de demandas extraordinárias, sem ônus adicional, sendo os equipamentos disponibilizados contabilizados dentro do limite máximo de 300 (trezentos) equipamentos contratados, não implicando acréscimo da quantidade total contratada;
14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, mecanismo de controle de frequência dos técnicos residentes, exclusivamente em meio digital, apto a registrar e comprovar os horários de entrada e saída, com identificação individual do técnico, data e horário dos registros, mantendo os respectivos registros disponíveis para consulta e fiscalização pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, a CONTRATADA deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis;
2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato;
3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio;
9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados, prepostos ou auxiliares;
11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e sobre a execução do objeto, observando a legislação aplicável;
12. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado, os documentos relacionados com a execução do objeto;
13. Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, inclusive mediante manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos;
14. Disponibilizar suporte técnico qualificado, 02 (dois) técnicos residentes e equipe de retaguarda suficiente para cumprimento dos níveis de serviço;
15. Fornecer exclusivamente suprimentos originais do fabricante, salvo autorização formal da CONTRATANTE para solução tecnicamente equivalente;
16. Manter disponibilidade de peças, consumíveis, firmware e suporte oficial do fabricante por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados da entrega;
17. Adotar mecanismos de segurança e atualização de firmware compatíveis com as melhores práticas do fabricante, sem comprometer a configuração de segurança da rede da ALBA;
18. Observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças, toner, cartuchos e demais resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover as condições necessárias para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA que sejam pertinentes à execução dos serviços;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das notas fiscais, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;
5. Controlar e acompanhar a execução contratual, exigindo o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços ou equipamentos, para que sejam corrigidos ou substituídos;
7. Aplicar motivadamente à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis;
8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
9. Notificar a CONTRATADA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando cabível;
10. Disponibilizar acesso remoto, quando necessário e autorizado, para suporte técnico, observadas as políticas de segurança da informação da ALBA;
11. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, observados os pressupostos, as hipóteses, os critérios, o procedimento e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório e contratual.
2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

3. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação estadual aplicável.
4. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/2023, observada a regulamentação estadual aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 23.113/2024.
5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
6. MULTA MORATÓRIA: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou sobre a estimativa arbitrada de seu custo, observado o limite máximo legal e regulamentar aplicável.
7. A multa moratória será aplicada, conforme o caso, em razão do atraso injustificado na instalação, disponibilização ou substituição de equipamentos, no atendimento de chamados ou no cumprimento de outras obrigações sujeitas a prazo determinado.
8. MULTA COMPENSATÓRIA: O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, nos percentuais e bases de cálculo estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, observados os limites previstos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.
9. A reincidência no descumprimento dos níveis de serviço poderá ser considerada na dosimetria da penalidade, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.
10. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, quando cabível.
11. A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, nas hipóteses previstas na legislação, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. A alteração subjetiva da Contratada, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que não prejudique a execução do objeto, sejam preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e sejam mantidas as demais condições contratuais.
2. A ocorrência de qualquer alteração societária ou reorganização empresarial que possa repercutir na execução do contrato deverá ser formalmente comunicada à Contratante, acompanhada da documentação necessária à análise da situação pela Administração.
3. A eventual alteração subjetiva dependerá da análise e da manifestação da Administração, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a

Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e pelas formas admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão observar as exigências legais quanto à autorização da autoridade competente e à formalização no respectivo processo.

4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da Contratada por descumprimentos ocorridos durante a execução contratual, nem o reconhecimento dos direitos das partes decorrentes das prestações efetivamente realizadas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE, SETOR E LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O quadro reproduz o levantamento do parque em operação no Contrato nº 039/2022 e indica o tipo de equipamento previsto para cada unidade na substituição. O Tipo I (impressora monocromática) destina-se ao Plenário, ao saguão e aos consultórios médicos e odontológicos; as demais unidades receberão equipamentos do Tipo II (multifuncional). Os 95 (noventa e cinco) equipamentos destinados ao crescimento da necessidade de impressão não possuem alocação prévia e serão distribuídos mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade verificada.

Nº	Unidade/Setor	Tipo I	Tipo II	Total
1	1a SECRETARIA	0	1	1
2	1a VICE PRESIDÊNCIA	0	1	1
3	2a SECRETARIA	0	1	1
4	2a VICE PRESIDÊNCIA	0	1	1
5	3a SECRETARIA	0	1	1
6	3a VICE PRESIDÊNCIA	0	1	1
7	4a SECRETARIA	0	1	1
8	ALBAPLAY	0	1	1
9	ASSALBA	0	1	1
10	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1
11	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA PARA COM. MEIO AMBIENTE	0	1	1
12	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0	1	1
13	ASSISTÊNCIA CIVIL	0	1	1
14	ASSISTÊNCIA MILITAR	0	1	1
15	AUDITORIA	0	1	1
16	Admissão e Posse	0	1	1
17	Assembleia de Carinho	0	1	1
18	Assistência da Mesa Diretora	0	1	1
19	Associação dos Ex-deputados da Bahia	0	1	1
20	Brigada de Incêndio	0	1	1
21	CERIMONIAL	0	2	2
22	COM PERMANENTE LICITAÇÃO	0	1	1
23	COORD DE ALMOXARIFADO	0	1	1
24	COORD DE ANAIS	0	1	1
25	COORD DE AQUISIÇÃO	0	1	1
26	COORD DE ARQ GERAL E MICROFILM	0	3	3
27	COORD DE BIBLIOTECA	0	1	1
28	COORD DE EXPEDIENTE	0	1	1
29	COORD DE MANUTENÇÃO	0	2	2
30	COORD DE MOVIMENT DE PESSOAL	0	1	1
31	COORD DE NUTRIÇÃO	0	2	2
32	COORD DE PAGAMENTO DE PESSOAL	0	1	1
33	COORD DE PATRIMONIO	0	1	1
34	COORD DE PROTOCOLO	0	1	1
35	COORD DE REGISTRO CONTÁBIL	0	1	1
36	COORD DE SEGURANÇA	0	1	1
37	COORD DE SONORIZAÇÃO	0	1	1

38	COORD DE TRANSPORTES	0	1	1
39	COORD DO MEMORIAL DO LEGISLAT	0	1	1
40	COORD FINANCEIRA	0	1	1
41	CORPO DA GUARDA	0	1	1
42	CORREGEDORIA PARLAMENTAR	0	1	1
Nº	Unidade/Setor	Tipo I	Tipo II	Total
43	Central Telefônica	0	1	1
44	Central de Celulares	2	0	2
45	Circuito Interno de TV	0	1	1
46	Comitê de Imprensa	0	1	1
47	DEPART DE ADMINIST DE PESSOAL	0	1	1
48	DEPART DE APOIO TÉCNICO	0	1	1
49	DEPART DE ASSIST MED-ODONTOLOG	12	0	12
50	DEPART DE ATOS OFICIAIS	0	1	1
51	DEPART DE CONT DE PROC LEGISL	0	1	1
52	DEPART DE CONTRATO E CONVÊNIOS	0	1	1
53	DEPART DE COTAS E VERBAS PARL	0	2	2
54	DEPART DE ENGENHARIA E PROJETO	0	1	1
55	DEPART DE PESQUISA	0	1	1
56	DEPART DE SERVIÇO SOCIAL	0	1	1
57	DEPART DE SERVIÇOS AUXILIARES	0	1	1
58	DEPART DE TAQUIGRAFIA	0	2	2
59	DIR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0	3	3
60	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0	1	1
61	DIRETORIA DE ECON E FINANÇAS	0	2	2
62	DIRETORIA DE TEC DA INFORMAÇÃO	0	1	1
63	DIRETORIA LEGISLATIVA	0	1	1
64	DIRETORIA PARLAMENTAR	0	2	2
65	Depósito Executiva	0	11	11
66	GAB DEP ADOLFO MENEZES	0	2	2
67	GAB DEP ALEX LOPES	0	1	1
68	GAB DEP ANDRÉ ROGÉRIO ANDRADE	0	2	2
69	GAB DEP ANGELO ALMEIDA	0	1	1
70	GAB DEP ANGELO CORONEL FILHO	0	2	2
71	GAB DEP ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO	0	1	1
72	GAB DEP ANTÔNIO HENRIQUE JR	0	1	1
73	GAB DEP CARLOS ROBSON	0	1	1
74	GAB DEP CLAUDIA OLIVEIRA	0	1	1
75	GAB DEP CRISOSTOMO LIMA	0	1	1
76	GAB DEP DENIVALDO MUNIZ JR	0	1	1
77	GAB DEP DIEGO CASTRO	0	1	1
78	GAB DEP EDICLEY BARRETO	0	1	1
79	GAB DEP EDUARDO ALENCAR	0	1	1
80	GAB DEP EDUARDO SALLES	0	1	1
81	GAB DEP EMERSON PENALVA	0	1	1
82	GAB DEP EUCLIDES FERNANDES	0	2	2
83	GAB DEP FABRICIO DA SILVA	0	1	1
84	GAB DEP FABRICIO FALCAO	0	1	1
85	GAB DEP FATIMA NUNES	0	1	1
86	GAB DEP FELIPE DUARTE	0	1	1
87	GAB DEP HASSAN IOSSEF	0	1	1
88	GAB DEP HILTON COELHO	0	1	1
89	GAB DEP IVANA BASTOS	0	1	1
90	GAB DEP JORDAVIO RAMOS	0	1	1
91	GAB DEP JOSÉ DE ARIMATEIA	0	1	1
92	GAB DEP JOSÉ RAIMUNDO	0	1	1
93	GAB DEP JOSÉ RICARDO RODRIGUES	0	1	1
94	GAB DEP JURAILTON SANTOS	0	1	1

95	GAB DEP JUSMARI OLIVEIRA	0	1	1
96	GAB DEP KATIA OLIVEIRA	0	1	1
Nº	Unidade/Setor	Tipo I	Tipo II	Total
97	GAB DEP KLEBER CRISTIAN	0	1	1
98	GAB DEP LAERTE FERNANDES	0	1	1
99	GAB DEP LEANDRO DE JESUS	0	1	1
100	GAB DEP LUCIANO ARAÚJO	0	1	1
101	GAB DEP LUCIANO RIBEIRO	0	1	1
102	GAB DEP LUCIANO SIMÕES FILHO	0	1	1
103	GAB DEP LUDMILLA FISCINA	0	1	1
104	GAB DEP MANUEL AZEVEDO ROCHA	0	1	1
105	GAB DEP MARCELO VEIGA	0	2	2
106	GAB DEP MARCINHO OLIVEIRA	0	1	1
107	GAB DEP MARCOS VIANA	0	1	1
108	GAB DEP MARIA DEL CARMEN	0	1	1
109	GAB DEP MATHEUS FERREIRA	0	1	1
110	GAB DEP NELSON LEAL	0	1	1
111	GAB DEP NEUSA CADORE	0	2	2
112	GAB DEP NILTON JUNIOR	0	1	1
113	GAB DEP OLIVIA SANTANA	0	1	1
114	GAB DEP OSNI CARDOSO	0	1	1
115	GAB DEP PATRICK LOPES	0	1	1
116	GAB DEP PAULO CÂMARA	0	1	1
117	GAB DEP PEDRO TAVARES	0	3	3
118	GAB DEP RAIMUNDO DE ANDRADE	0	1	1
119	GAB DEP RAIMUNDO TAVARES	0	1	1
120	GAB DEP ROBERTO CARLOS	0	1	1
121	GAB DEP ROBINSON ALMEIDA	0	2	2
122	GAB DEP ROSEMBERG PINTO	0	1	1
123	GAB DEP SAMUEL JÚNIOR	0	1	1
124	GAB DEP SANDRO REGIS	0	1	1
125	GAB DEP SOANE GALVÃO	0	1	1
126	GAB DEP TIAGO CORREIA	0	1	1
127	GAB DEP VITOR AZEVEDO	0	1	1
128	GAB DEP VITOR BONFIM	0	1	1
129	Grupo Editorial	0	1	1
130	LID AVANTE/PODEMOS/PSB/PR	0	2	2
131	LID DO PDT/PCdoB	0	1	1
132	LID PART PSDB/PSC	0	1	1
133	LID PARTIDÁRIA DO PP	0	1	1
134	LID PARTIDÁRIA DO PSD	0	1	1
135	LID PARTIDÁRIA DO PT	0	1	1
136	LID PARTIDÁRIA UNIÃO BRASIL	0	1	1
137	LIDERANÇA DA MAIORIA	0	1	1
138	LIDERANÇA DA MINORIA	0	1	1
139	Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Transparência	0	1	1
140	OUVIDORIA PARLAMENTAR	0	2	2
141	PRESIDÊNCIA	0	2	2
142	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	0	1	1
143	PROCURADORIA GERAL	0	3	3
144	PROCURADORIA PARLAMENTAR	0	1	1
145	Plenário	2	0	2
146	Portaria de Correspondência	0	1	1
147	Presidência - Assessoria de Comunicação	0	2	2
148	Presidência - Chefia de Gabinete	0	3	3
149	Presidência - Protocolo	0	1	1
150	SECRETARIA GERAL COMISSÕES	0	1	1
Nº	Unidade/Setor	Tipo I	Tipo II	Total

151	SECRETARIA GERAL DA MESA	0	1	1
152	SUP DE ASSUNTOS PARLAMENTARES	0	1	1
153	SUPERINT DE ADM E FINANÇAS	0	1	1
154	VL MDB/PSB/PATRIOTA/PODEMOS/AVANTE - DEP SOANE	0	1	1
	SUBTOTAL – SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE EM OPERAÇÃO	16	189	205
	MARGEM PARA CRESCIMENTO DA NECESSIDADE DE IMPRESSÃO (sem alocação prévia, mediante Ordem de Serviço)	0	95	95
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**16**	**284**	**300**

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
		UF:	
		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
Nome:			
CPF:		Função:	
Telefone:		Celular:	
Fax:		E-mail:	
Whatsapp			
Nome:			
CPF:		Função:	
Telefone:		Celular:	
Fax:		E-mail:	
Whatsapp			
Nome:			
CPF:		Função:	
Telefone:		Celular:	
Fax:		E-mail:	
Whatsapp			

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

1. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(razão social)
CNPJ

_____
(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx..)……...e-mail…….

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

c) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

e) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia consoante com o quanto disposto na Lei 14.643/23 e o art. 14 da lei 14.133/21.

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA